



Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema  
**PREVI MIRACEMA**

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000  
Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60  
email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

**Portaria n° 027/2024, de 28 de maio de 2024.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

**RESOLVE:**

Refixar a Portaria n° 047/2014, de 19 de dezembro de 2014, com redação nova dada pela Portaria n° 034/2021, de acordo com o Processo administrativo n° 2024.04374-4, passa a ter a seguinte redação:

**CONSIDERANDO:**

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.

**Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição,** a senhora **ABILA PEREIRA COLOMBO FERREIRA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 02/01/1985, optante pelo Regime Estatutário em 23/08/1994 e nomeada em 01/02/2002, no cargo de **Técnico de Higiene Dental** da Lei Municipal n° 813/99, sob a matrícula 137-6, **referência salarial P-28**, com proventos integrais refixados em R\$: 1.927,55 (Um mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme processo administrativo n° 2014.06826-4.

**REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**

- **Vencimento base** – atribuído ao cargo de Técnico de Higiene Dental – P-28 da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.488/2014.....R\$ 1.376,83.
  - **Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio)** – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 137,68.
  - **Adicional de quinquênio** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 344,20.
  - **Adicional de 5% (cinco por cento)** sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 68,84.
- Provento mensal..... R\$: 1.927,55 (Um mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

**Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

435

Publicado no Boletim Oficial
Em 03/06/24
Ass.